



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

2500, Ramal 2507.

- II. **Gêneros alimentícios:** junto a Secretaria de Educação, pelo telefone (54) 3379-2500 – Ramal 2514.

17 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação escolar
- b) Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- c) Anexo III - Cronograma de Entrega
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Coxilha, 15 de agosto de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

			primeira qualidade, sem ruptura, fresco, íntegro, boa aparência, livre de resíduos e fertilizantes.		
31	120	L	Suco concentrado de frutas (sabor uva, laranja, abacaxi e pêsego), embalagem de 1 litro, rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
32	400	MAÇOS	Tempero verde (salsa e cebolinha), maço de 100g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade, folhas verdes e sem ruptura.		
33	300	KG	Tomate , longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.		
34	100	KG	Vagem , unidades frescas e limpas, com cor característica.		
35	32	L	Vinagre de vinho tinto , embalagem de 1 litro, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		

Coxilha, 14 de agosto de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2011				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

ANEXO III CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos adquiridos na chamada pública nº 002/2012 obedecerão ao seguinte cronograma:

Observações:

- I. **Os ovos, o aipim e os hortifrutigranjeiros** (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (03/09, 10/09, 17/09, 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
- II. **Bebida láctea** deverão ser entregues nos dias **(03/09, 01/10, 29/10, 26/11)**, 90 litros em cada entrega e nos dias **(10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12)** 10 litros em cada entrega;
- III. **Pães de cachorro-quente** deverão ser entregues nos dias **(10/09, 08/10, 05/11, 03/12)**, 450 pães em cada entrega e nos dias **(03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12)** 50 pães em cada entrega;
- IV. **Pão de sanduíche** deverão ser entregues nos dias **(03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12)** 40 unidades em cada entrega e nos dias **(10/09, 08/10, 05/11, 03/12)** 20 unidades de em cada entrega.
- V. **Queijo mussarela** e **presunto cozido** deverão ser entregues de preferência fatiados, caso contrário, deverão ser mantidos na embalagem original. Os mesmos deverão ser entregues nos dias **(03/09, 01/10, 29/10, 26/11)** sendo 7kg de queijo em cada entrega e 6kg de presunto em cada entrega.
- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias **(03/09, 01/10, 05/11 e 03/12)** pela parte da manhã até às 9 horas divididas em partes iguais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Carne de frango (peito)	Kg	220	55	55	55	55
Doce de frutas	Un	40	10	10	10	10
Doce de leite	Un	28	7	7	7	7
Farinha de trigo	Kg	80	20	20	20	20
Farinha de milho	Kg	100	25	25	25	25
Feijão preto	Kg	100	25	25	25	25
Leite em pó	Kg	100	25	25	25	25
Suco concentrado	L	40	10	10	10	10
Vinagre	L	16	4	4	4	4

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abóbora cabotiá	KG	240	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Aipim	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Alface	Pés	480	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Alho	KG	4	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250
Bebida láctea	L	320	80	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Beterraba	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Brócolis	UN	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Cebola	KG	128	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Cenoura	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Couve-flor	UN	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Laranja	KG	240	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Massa com ovos	PT	240	60	-	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-
Ovos	DZ	120	8	7	8	7	8	7	8	7	7	8	7	8	7	8	7	8
Pão de cachorro quente	UN	1600	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-
Pão de sanduíche	UN	288	24	-	24	24	24	-	24	24	24	-	24	24	24	-	24	24
Pimentão amarelo	KG	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão verde	KG	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão vermelho	KG	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Presunto	KG	12	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-
Queijo	KG	16	4				4				4				4			
Repolho	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Tempero verde	MÇ	240	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Tomate	KG	160	11	11	11	10	11	11	11	10	10	11	11	11	10	11	11	11
Vagem	KG	48	4	3	3	3	4	3	3	3	3	4	3	3	3	4	3	3

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SILA

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abóbora cabotiá	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Aipim	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Alface	Pés	320	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Alho	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bebida láctea	L	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Beterraba	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Brócolis	Un	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Cebola	Kg	112	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Cenoura	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Couve-flor	Un	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Laranja	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Massa com ovos	Pt	160	40	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Ovos	Dz	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Pão de cachorro quente	Un	800	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Pão de sanduíche	Un	272	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
Pimentão amarelo	Kg	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão verde	Kg	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão vermelho	Kg	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Presunto	Kg	12	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-
Queijo	Kg	12	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-
Repolho	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tempero verde	Maço	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tomate	Kg	128	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Vagem	Kg	48	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Coxilha, 14 de agosto de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2012
PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012

AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____,
_____, inscrita no CNPJ/CNPJ sob
nº _____, com sede na Rua _____,
Cidade de _____, neste ato representada por seu
_____, Senhor _____,
_____, _____, inscrito no CPF sob nº
_____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua: _____, Cidade de _____.

Pelo presente instrumento particular de **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, as partes já discriminadas e adiante firmadas, considerando o resultado da Chamada Pública nº **002/2012**, firmam o presente contrato que é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100 A/09 e, ainda,



PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta chamada a aquisição de gêneros alimentícios.

1.2 - A proposta de preços para o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar compreende:

1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria de Educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. **Os ovos, aipim e os hortifrutigranjeiros** (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (03/09, 10/09, 17/09, 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
- II. **Bebida láctea** deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11), 90 litros em cada entrega e nos dias (10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12) 10 litros em cada entrega;
- III. **Pães de cachorro-quente** deverão ser entregues nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12), 450 pães em cada entrega e nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 50 pães em cada entrega;
- IV. **Pão de sanduíche** deverão ser entregues nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 40 unidades em cada entrega e nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12) 20 unidades de em cada entrega.
- V. **Queijo mussarela** e **presunto cozido** deverão ser entregues de preferência fatiados, caso contrário, deverão ser mantidos na embalagem original. Os mesmos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11) sendo 7kg de queijo em cada entrega e 6kg de presunto em cada entrega.
- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 05/11 e 03/12) pela parte da manhã até às 9 horas divididas em partes iguais.



PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

1.4 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2 - Será efetuado dentro do cronograma da Secretaria da Fazenda, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.

2.3 – Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, após o recebimento do objeto dessa chamada pública.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referente ao objeto da presente chamada pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2.031	Merenda Escolar para Escola de Educação Infantil
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar com Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.036	Merenda Escolar com Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO



PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 3.921/02, observadas suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.921, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo pelo período de 05 (cinco) meses.

3.5 – Os produtos serão recebidos pela Sra. **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, a qual atuará também como Gestora do contrato.

3.8 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Contratante:

4.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;

4.1.3 - Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;



PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

4.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

4.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;

4.2.4 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.5 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I - Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II - Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V - Mais de 02 (duas) advertências.

6.7 - O presente contrato somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FERNANDA DALL AGNOL

Nutricionista

Gestor do Contrato.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: